

ENCAMINHADO PARA HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI-SC		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento “especial”, nos termos do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2001, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI-SC para a oferta de programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância e autorização inicial do curso de MBA em Gestão para a Excelência, a distância.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.003364/2004-89		
PARECER CNE/CES Nº: 367/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2005

I – RELATÓRIO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Santa Catarina SENAI-SC, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, solicita credenciamento “especial” para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância, nos termos do Decreto nº 2.494/98.

Em 14 de abril de 2004 a SESu/MEC designou Comissão de Verificação, por meio do Despacho DESUP nº 509/2004, composta pelos Professores José Manuel Moran, da Universidade de São Paulo, e Carlos José Rodrigues da Silva, da Universidade de Brasília, para visitar as instalações da instituição e analisar o projeto apresentado.

Em 30 de abril de 2004 foi enviada, pelo SENAI-SC, a correspondência de nº 240401052, solicitando a prorrogação da data de visita da Comissão de Avaliação do MEC, devido à reestruturação da unidade a ser visitada.

Em 9 de maio de 2005, a SESu/MEC designou nova Comissão de Verificação, agora composta pelos professores José Manuel Moran, da Universidade de São Paulo e Marco Antônio da Silva, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, que emitiu parecer favorável ao credenciamento solicitado.

Cabe destaque os seguintes itens:

- **Plano de Desenvolvimento Institucional:** a proposta de desenvolvimento de EAD está prevista no PDI. O SENAI iniciou a sua atuação em EAD em 1994. Iniciou suas atividades com ações específicas realizadas dentro de Projetos Estratégicos Regionais do Departamento Nacional do SENAI, que definiam o desenvolvimento de produtos voltados para a educação a distância. Hoje, atua no nível regional e nacional em EAD.
- **Organização curricular:** o curso apresenta coerência dos conteúdos curriculares de forma a atender às orientações do Conselho Nacional de Educação – CNE e dos Conselhos Estaduais de Educação, bem como aos padrões de qualidade traçados para o curso, respeitando objetivos e diretrizes curriculares nacionais.

- **Corpo docente:** a comissão ressaltou que o alto nível de exigência de qualidade dos professores e o envolvimento da equipe com o projeto pedagógico do curso garantem uma estrutura curricular sólida, arrojada e inovadora. Também foi citado que haverá formação dos professores para docência *online* por meio do curso “Fundamentos de Aprendizagem em EAD” criado pela equipe do Núcleo de Educação a Distância.
- **Equipe multidisciplinar:** a comissão considerou que as equipes de coordenação de EAD, de professores, monitores e técnica na área administrativa e da informação são adequadas para o planejamento, o desenvolvimento e a realização do curso proposto.
- **Material didático:** há convergência entre os materiais impressos e os que ficam em ambiente virtual. O SENAI tem uma plataforma denominada Didatix, que se mostrou funcional e de fácil navegação, segundo o formulário de verificação *in loco*, pois foi testada em cursos de curta duração.
- **Interação entre alunos e professores:** dar-se-á por meio do AVA, pelas ferramentas “Conversando com o professor” e “Conversando com o monitor”, “Mensagens” (cada participante envia e-mail aos demais participantes do curso), “Fórum” (para discussão de temas propostos pelos professores), “Chat” (para discussões). Os alunos também terão acesso ao professor por meio de endereço eletrônico próprio disponibilizado pelo professor no AVA e à equipe por meio de telefones (0800), fax e e-mail (disponibilizados no AVA).
- **Procedimentos de avaliação de aprendizagem:** a Comissão concluiu que a aprendizagem do aluno está bem planejada e detalhada, sendo coerente com o projeto do curso.
- **Avaliação institucional:** verificou-se que o SENAI faz parte do SINAES e elaborou o documento “Auto-avaliação institucional 2005”, que contempla os principais programas relacionados ao processo pedagógico: Avaliação de Gestão; Avaliação da Qualidade de Produto; Sistema de Avaliação e Estatística (SAVE) e Reuniões de Conselho de Curso e Pedagógica. Tal ato manifesta a existência de um processo de avaliação institucional que produz efetivamente correções e melhoria constante do processo pedagógico.
- **Infra-estrutura de apoio:** está bem dimensionada, tanto na sede em Florianópolis como em outras cidades do Estado onde o SENAI atua.

Parecer final da Comissão, após análise das várias dimensões:

*A Comissão analisou o projeto do Curso MBA em Gestão para Excelência, fez reuniões com as equipes de coordenação, de docentes e de Educação a Distância e verificou a infra-estrutura tecnológica e de apoio. A Comissão é de parecer **favorável ao credenciamento especial** do SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA – SENAI-SC para a oferta de cursos de pós-graduação, especialização, na modalidade a distância.*

II – VOTO DO RELATOR

Favorável ao credenciamento “especial” do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI-SC, para a oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* a distância em sua área de competência acadêmica,

pelo prazo de 4 (quatro) anos, com autorização inicial para oferta do curso de MBA em Gestão para a Excelência.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente